



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

quinta-feira, 4 de abril de 2013

Ano II - Edição nº 00109

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra publica



Avenida São Gabriel | 44930000 | Presidente Dutra-Ba

www.pmpresidentedutra.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
293F709EC121250859FA7FB05FC6FD69

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

SUMÁRIO

- Portaria Nº. 088/2013 - Concede autorização Ambiental à Cooperativa Habitacional da Chapada Diamantina, CNPJ 08.920.208/0001-30, localizada à Av. Cel. Dias Coelho, 359 - Centro - Morro do Chapéu-BA para construção de 33 unidades habitacionais no Loteamento ODILON ALVES, na sede do município de Presidente Dutra, Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Portaria



Avenida São Gabriel, 226
Tel.: (0**74) 3640-1010
CNPJ: 13.717.798/0001-39
Presidente Dutra-BA



Portaria	Publicação no Mural da Prefeitura	Validade
Nº. 088/2013	04/04/2013	31/12/2013
Empresa/Nome: COOPERATIVA HABITACIONAL DA CHAPADA DIAMANTINA		

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 088/2013

A Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Irrigação, Apoio Rural e Cooperativismo do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com base na Lei municipal n.º 003/2011, que institui a Política de Meio Ambiente do Município, na lei Estadual n.º 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e 14.032/2012 e na Resolução do CONAMA 237/97,

CONSIDERANDO solicitação do requerente, através de ofício, objetivando AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para construção de 33 (trinta e três) Unidades Habitacionais na Sede do município, pelo "Programa Minha Casa Minha Vida II";

CONSIDERANDO que as construções das casas ocorrerão no Loteamento Odilon Alves, já legalmente definido pela municipalidade, na conformidade da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo 6676/79;

CONSIDERANDO que os estudos topográficos e de engenharia se encontram validados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Certidão de Uso e Ocupação de Solo de sua emissão;

CONSIDERANDO que a área era de uso agrícola, e que, portanto, o empreendimento motivador da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não promoverá nenhum dano ambiental à fauna e à flora, já inexistentes;

CONSIDERANDO que os lotes definidos não se encontram em áreas de risco, nem interrompe passagens de águas pluviais naturais;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de unidades habitacionais populares em caráter de urgência, visando assegurar os prazos estabelecidos na execução do Convênio com o Ministério das Cidades, através do Programa "Minha Casa, Minha Vida II";

RESOLVE,

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



Avenida São Gabriel, 226
Tel.: (0**74) 3640-1010
CNPJ: 13.717.798/0001-39
Presidente Dutra-BA



Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **COOPERATIVA HABITACIONAL DA CHAPADA DIAMANTINA**, CNPJ **08.920.208/0001-30**, localizada à **Av. Cel. Dias Coelho, 359 - Centro - Morro do Chapéu-BA** para construção de 33 unidades habitacionais no Loteamento ODILON ALVES, na sede do município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, localizado nas seguintes

coordenadas geográficas: Latitude 11° 10' 07"; 143 - F e Longitude: 41° 59' 11"; 161 - O, na conformidade do TAC - Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o município e o Programa Minha Casa Minha Vida II, do Ministério das Cidades e do projeto de engenharia civil constante no processo ambiental, de acordo com as seguintes condicionantes:

Art. 1º O empreendedor fica na obrigação de apresentar, até 30 dias a partir da emissão da presente Portaria, o projeto ambiental que contemple arborização das ruas do loteamento onde serão construídas as Unidades Habitacionais;

Art. 2º Fica o empreendimento responsável em apresentar, até o momento do início das construções:

- a) - projeto de saneamento ou carta de viabilidade da Embasa, detalhando sobre o sistema de abastecimento de água e tratamento do esgotamento sanitário da área motivo da presente autorização;
- b) - projeto de pavimentação das ruas contempladas; e
- c) - projeto de iluminação pública, ou carta de viabilidade da Coelba.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Dutra-BA - Bahia, 04 DE ABRIL de 2013.

AILTON DE SOUSA FILHO

Secretario do Meio Ambiente, Turismo, Irrigação, Apoio Rural e Cooperativismo

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito